



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2010**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619 / Ramal 6422.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	O objeto da presente Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS <b>para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais.</b>
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 016/2010, através do acesso à página <a href="http://www.diamantino.mt.gov.br">www.diamantino.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 08h30min horas, do dia 31/03/2010, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e que, às **08h30min do dia 31/03/2010**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P.F.Mendes, 2341, receberá propostas e documentação para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais, para o período de 12 (doze) meses**, e com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2010 de 05 de janeiro de 2010.

**Data:** 31/03/2010

**Credenciamento:** 08h00min até as 08h30min horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 08h30min horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

**Capítulo I - DO OBJETO**

**1.1 O Objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais, **conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.**

**1.2.** A descrição detalhada de cada item está consignada no Termo de Referência **(Anexo I)** e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

1.3. A finalidade da presente aquisição de aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Diamantino-MT.

**Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos Próprios do Município e recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e serão empenhadas na dotação orçamentária:

**Orgão 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA****Proj./Ativ. 2.032 - MANUTENÇÃO C/AS ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA**

402 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.037 - MANUTENÇÃO ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA.**

437 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.029 - MANUTENÇÃO C/ ATIV. VIG. EPIDEMIOLÓG. E C D E AMBIENTAL.**

376 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 1.146 - APOIO AS ATIVIDADES NUTRICIONAIS.**

316 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.028 - MANUT E DESENV. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO**

366 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.034 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO COM ATIV. DO A C S.**

418 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.031 - MANUTENÇÃO E DESENV. COM ATIV. DO CTA-DST/AIDS**

392 3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.027 - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS.**

360 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 1.086 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA ESTRATÉGICA.**

441 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.033 - MANUT.E DESENVOLV. DAS ATIV. DA SAÚDE BUCAL.**

410 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO**

352 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 1.149 - AQ. EQUIP E INSUMOS P/OS TRAB. OFICINA SANITÁRIA**

320 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**

340 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.036 - MANUT.E DESENV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

429 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010****Data e hora da abertura: 31/03/2010: 08:30 HORAS****Razão Social: .....****Endereço completo da licitante .....****CNPJ..... INSC. EST.....****ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010****Data e hora da abertura: 31/03/2010: 08:30 HORAS****Razão****Social.....****Endereço completo da licitante .....****CNPJ..... INSC. EST.....****ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este



Município, desde que o ato tenha sido publicado **no** Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- e) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ou pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado (DOE) e jornais de circulação estadual e local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet pode ser encontrada no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro (a)**, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo III**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: **formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. **O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o **modelo de declaração** constante no **Anexo IV**.

**4.11.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

**4.11.1.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO VIII**);

**4.11.2.** Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**4.11.3.** A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**Obs:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

**4.12.** Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as



demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. **(modelo anexo)**;

## Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços referente aos lotes, nos termos do **Anexo I**.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) lote(s) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total(s), expressos em algarismos arábicos e por extenso, devendo ser apresentado em um único envelope, contendo as propostas de cada lote.

5.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

5.2.3.1. Número deste Pregão;

5.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme padrão definido no **Anexo I**, bem como a Marca do produto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

5.3 O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento. **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O PEDIDO DE EMPENHO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DAS MESMAS.**

5.3.1 Constar o preço unitário e total de cada item que compõe o lote, bem como o valor total do lote ofertado sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de três casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. **Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na ausência de cotação para qualquer um deles;**

5.3.2. Só será aceito um preço para cada lote.

5.4. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais lotes.

5.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais e entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Prazo de entrega dos produtos, conforme previsto neste edital;

5.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

5.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

5.11. Não será aceita oferta de materiais com especificações que não se enquadrem nas indicadas no **Anexo I deste Edital**.

5.12. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

5.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.15. O Pregoeiro considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.16. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**5.17. NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM:**

**5.17.1. Certificado emitido pela ANVISA para Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição: de acordo com requerimentos da RDC 59/2000.**

**Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no **ENVELOPE Nº02**, preferencialmente na mesma seqüência em que se pede o edital, os seguintes documentos:

**6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- e) Identidade e CPF de todos os sócios.
- f) Alvará de localização e funcionamento.
- g) Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia ou Declaração de que não está apresentando proposta para fornecimento de medicamentos.
- h) No caso de Microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento registrado.

### **6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais)**;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa)**  
Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS)**;
- g) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**.

### **6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica**

A) Apresentação de 02 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

( este atestado devera ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado)

### **6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

a) - **Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor** da sede da pessoa jurídica.

(com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

b) - Balanço Patrimonial do ano de 2008, já exigível e apresentado na forma da lei, com cópia do termo de abertura e encerramento do diário registrado pela Junta Comercial do Estado de origem.

c) - A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

**c-1) Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Somente serão cadastradas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente igual/maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

**c-2) Índice de Liquidez Geral calculados pela fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Somente serão cadastradas as empresas que apresentarem Índice de Liquidez Geral igual/maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado.

**6.1.4.1 - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.**

**6.1.5 – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.**

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. **(ANEXO VII)**

**6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.**



**6.4. O pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

**Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

**7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo III)**, a **Declaração prevista no Anexo IV**, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá** identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.1.3.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**7.1.4.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.5.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**7.1.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**7.1.7.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **7.1.3 e 7.1.4** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**7.1.8. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:**

**7.1.8.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC nº3/2007).



## **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Presidente passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Presidente e membros da CPL, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor global de cada lote.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao LOTE e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. **O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais**, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

## **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de até 2 (dois) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários, por lote e totais .**

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).



## Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do lote a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.



## Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por lote, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.

## Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do lote, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

## Capítulo XII - DO PAGAMENTO

12.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

12.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 ( trinta ) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

12.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

## Capítulo XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

13.1. A Prefeitura Municipal de Diamantino convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal de Diamantino se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o objeto descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Termo de Referencia (Anexo I)**;
- b) Substituir os medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, que após a entrega e aceite, apresente data de validade vencida após a sua efetiva comunicação;
- c) Os objeto dessa licitação deverão ser entregues de forma fracionada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, localizada na Rua Av. Desemb. J.P.F.Mendes, centro, Diamantino-Estado de Mato Grosso, conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

#### Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

#### Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## Capítulo XVII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

17.1 – Os medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, deverão ser entregues de maneira fracionada nas quantidades especificadas em **Ordem de Fornecimento** segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega dos respectivos medicamentos ou materiais serão de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

17.2 – Os medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73, inciso II, alínea A e B da Lei 8.666/93.**

17.3- **Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, bem como o nome do medicamento, nome do laboratório e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:**

- a) **Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,**
- b) **Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.**

17.4- **Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), devendo essa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”;**

17.5-. **Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.**

## Capítulo XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## Capítulo XIX - DA RESCISÃO

191. A inexecução total ou parcial dos objetos a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção, a anulação do procedimento induz à da Ata;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguídas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das **13:30 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3336 6422, 3336 6423, 3336 1466, ou email [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)**

**21.10 – AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET DEVERÃO INFORMAR VIA FAX OU EMAIL, TAL ATO, EXIMINDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO EDITAL CASO A COMUNICAÇÃO EM QUESTÃO NÃO SEJA FEITA .**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**21.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação , inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, email e outros códigos de comunicação;**

**21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:**

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;**
- 3) Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento**
- 4) Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 5) Anexo V - Minuta do Contrato;**
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;**
- 8) Anexo VIII - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.**

## Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantino - MT, 16 de março de 2010.

---

**FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA  
PREGOEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2010****DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR LOTE:****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais.

LOTE 01 - MATERIAL AMBULATORIO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM (100)
2	240	UNID	ABOCATH N°14
3	240	UNID	ABOCATH N°16
4	600	UNID	ABOCATH N°18
5	970	UNID	ABOCATH N°20
6	1.210	UNID	ABOCATH N°22
7	1.210	UNID	ABOCATH N°24
8	10	UNID	ABOCATH N° 26
9	18.400	UNID	AGUA DESTILADA - 10ML
10	210	UNID	ÁGUA DESTILADA 1 LT
11	25	UNID.	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE – 5 LITROS
12	25	UNID.	ÁGUA OXIGENADA – VOL. 10 1 LT
13	10	UNID.	AGUARRÁS MINERAL - 500ML
14	20	CX	AGULHA – 13/ 4,5 CX C/ 100 UNID
15	80	CX	AGULHA – 20/ 5,5 CX C/ 100 UNID
16	20	CX	AGULHA - 22X5,5 CX C/ 100 UNID
17	20	CX	AGULHA – 25/ 7 CX C/ 100 UNID
18	20	CX	AGULHA - 25/ 8 CX C/ 100 UNID
19	50	CX	AGULHA - 40X12 CX C/100 UNID
20	1.220	UNID	ALCOOL 1 LITRO 70%
21	30	UNID	ALCOOL IODADO 01,% 1LITRO
22	290	ROLOS	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO DE 500GR
23	100	UNI	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM - PCTE C-12
24	50	UNI	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - PCTE C-12
25	50	UNID	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - PCTE C-12
26	50	UNID	ALGODÃO ORTOPEDICO 6CM – PCTE C/ 12
27	150	UNID	ALMOTOLIA 250 ML
28	2	UNIDADE	ANTROPÔMETRO
29	1.200	PCT	ATADURA CREPE 12 CM 13 FIOS C/12
30	180	UNID	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS C/12
31	235	PCT	ATADURA CREPE 15 CM 13 FIOS C/12
32	195	PCT	ATADURA DE CREPE 10CM 12X1 PCT



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

33	180	PCT	ATADURA DE CREPE 20CM 12X1 PCT
34	15	UNID	ATADURA ELÁSTICA 20 CM – ROLO
35	1.440	UNID	ATADURA GESSADA 10CMX3M ROLO
36	1.440	UNID	ATADURA GESSADA 15CMX3M ROLO
37	1.440	UNID	ATADURA GESSADA 20CMX4M ROLO
38	1.440	UNID	ATADURA GESSADA 6CMX2M ROLO
39	170	PCT	AVENTAL MG CURTA C/TIRA PA C/10 UNI
40	10	PCT	BOLSA COLETODA DE DIURESE PARA SONDA C/100
41	24	UNID	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM – PCTE C/10
42	6	UNID	CABO DE BISTURI N°4
43	2	UNID	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI – N° 03
44	8	UNID.	CABOS DE BISTURI N° 15
45	24	RL	CADARÇO P/ CÂNULA DE INTUBAÇÃO – ROLO
46	1.200	UNID	CÂNULA INTUBAÇÃO C/ CUFF N° 3,5
47	1.200	UNID	CÂNULA INTUBAÇÃO C/ CUFF N° 4,0
48	180	UNID	CÂNULA INTUBAÇÃO C/ CUFF N° 7,5
49	360	UNID	CATETER NASAL PARA OXIGENIO
50	360	UNID	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML
51	5.400	UNID	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML
52	360	UNID	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML
53	70	UNID.	CLOREXIDINA – 2%/ 100 ML
54	95	UNID.	CLOREXIDINA – 2%/ 250 ML
55	100	UNID.	CLOREXIDINA – 4% 1 L
56	10	UNID	CLORHEXIDIAN GEL 2%
57	5	UNID	COBERTORES P/ PACIENTES C/ HIPOTERMIA
58	10	CX	COLETOR INFANTIL FEMININO DESCARTÁVEL TIPO SACO C/ ADESIVO HIPOALERGÊNICO CAPACIDADE 100ML CX C/ 100UNIDADES
59	10	CX	COLETOR INFANTIL MASCULINO DESCARTÁVEL TIPO SACO C/ ADESIVO HIPOALERGÊNICO CAPACIDADE 100ML CX C/ 100UNIDADES
60	630	PCT	COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/ 100
61	1.100	PCT	COMPRESSA DE GASES 11 FIOS 7,5CMX7,5CMX500UN (PCTE COM 500 UNID)
62	40	UNID	COMPRESSA DE TECIDO
63	60	UNID	COMPRESSA DE TECIDO / CAMPO OPERATÓRIO 35G C/ 50 UNIDADES
64	40	UNID	CONTA GOTAS P/ MEDICAÇÃO
65	720	UNID.	DESCARTEX – 13 LTS
66	12	PCT	DRENOS DE PENROSE N°1 - PCTE - C/10
67	12	PCT	DRENOS DE PENROSE N°2 – PCTE - C/10
68	12	PCT	DRENOS DE PENROSE N°3 – PCTE - C/10
69	60	UNID	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA – 41X32MM – PCTE C/20
70	24	UNID	ENEMA DE GLICERINA – FLITEE - ENEMA 100ML INFANTIL
71	24	UNID	ENEMA DE GLICERINA – FLITEE ENEMA 100ML ADULTO
72	30.000	UNID	EQUIPO MACROGOTAS
73	480	UNID	EQUIPO MICRO C/BURETA
74	1.640	UNID	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO – (GRASEBY 3000)
75	70	PCT	ESCOVA CERVICAL PCT/ 100
76	430	UNID	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM
77	120	PCT	ESPÁTULA DE AYRE (PCT COM 100)
78	300	UNID.	ESPECULO - G



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

79	1.000	UNID.	ESPÉCULO – M
80	1.000	UNID.	ESPÉCULO – P
81	10	UNID	FILTRO DE ASPIRADOR P/ H.P.U. P/ APARELHO DE COPOSCOPIA
82	350	UNID	FILTRO PARA TESTE DO PEZINHO
83	12	CX	FIO DE ALGODÃO PARA SUTURA 3.0 (CX COM 24)
84	38	CX	FIO DE SEDA AGULHADO 4.0 cx c/24
85	24	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 0 (CX COM 24)
86	12	UNID	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3
87	12	CX	FIO DE SUTURA N° 0 NAYLON (CX COM 24)
88	24	CX	FIO DE SUTURA N° 2 CATGUT (CX COM 24)
89	24	CX	FIO DE SUTURA N° 3 CATGUT (CX COM 24)
90	60	UNID	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO
91	237	UNID	FITA ADESIVA - AUTOCLAVE 19MMX30M
92	533	UNID.	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO COM 50 METROS
93	130	UNID	FITA CIRURG. MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10M
94	40	CX	FITA PARA APARELHO ACCU CHEK ACTIVE (CX COM 50)
95	40	CX	FITA PARA APARELHO ACCU CHEK ADVANTAGE II (CX COM 50 )
96	40	CX	FITA PARA APARELHO ACCU CHEK GO (CX 50)
97	40	CX	FITA PARA AOARELHO ACCU CHEK PERFORMACE (CX COM 50)
98	60	UNID.	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML
99	5	FRS	FORMALDEIDO 10% 1L
100	6	FRS	FORMALDEIDO PURO 37% 1L
101	10	UNID.	FRACIONADOR DE COMPRIMIDOS
102	24	LTS	FURACIM 1000ML
103	180	BISNAGA	GEL LUBRIFICANTES HIDROSOLUVEL COM ANESTESICO
104	10	UNID.	GEL INCOLOR (GALÃO) P/ ULTRASSOM 5L
105	60	UNID	GLICERINA 1 LITRO
106	30	GALÃO	GLUTARALDEIDO 1L
107	50	PCTS	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA – PACT C/ 100
108	60	LTS	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%
109	30	FRCS.	IO DO POVEDINE 1 LT
110	5	CX	LÂMINA DE BISTURI N°22 (CX COM 100)
111	10	CX	LAMINA DE BISTURI N° 12 (CX COM 100)
112	12	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA N°1
113	12	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO PQ CURVA
114	12	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO RETA N°2
115	12	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO RETA N°3
116	12	UNID	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO RETA N°4
117	150	CX	LAMINA FOSCA (CX COM 50)
118	10	CX	LANCETA PICADORA (CX COM 200)
119	50	UNID	LENÇOL DE PAPEL ROLO 70CMX50M
120	400	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO – G (CX COM 100 PARES)
121	2.000	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO – M (CX COM 100 PARES)
122	1.000	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO – P (CX COM 100 PARES)
123	400	CXS	LUVA DE PROCEDIMENTO – XP (CX COM 100 PARES)
124	380	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50)
125	100	UNID	MULTI VIAS C/CLAMP – 02 VIAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

126	100	FRS	OLEO MINERAL 100ML
127	1.000	UNID	PRESERVATIVOS FEMININO
128	5.000	UNIDADE	PRESERVATIVOS MASCULINO 49 MM
129	5.000	UNID	PRESERVATIVOS MASCULINO 59 MM
130	1.080	UND	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000ML, C/ CORDAO
131	1.200	UNID	SCALP N° 27
132	7.323	UNID	SCALP N° 19
133	9.035	UNID	SCALP N° 21
134	8.730	UNID	SCALP N° 23
135	4.900	CXS	SCALP N° 25
136	15.000	UNID	SERINGA AGULHADA ( COM AGULHA 25X 7)– 20 ML
137	25.000	UNID	SERINGA AGULHADA ( COM AGULHA 25X 7)– 05 ML
138	5.750	UNID	SERINGA AGULHADA ( COM AGULHA 25X 7) – 03 ML
139	25.000	UNID	SERINGA AGULHADA ( COM AGULHA 25X 7)– 10 ML
140	14.000	UNID	SERINGA COM AGULHA 13X 4,5 – 01 ML
141	24	CX	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 5 ML (CX COM 250)
142	12	CX	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 10 ML. (CX COM 250)
143	6	CX	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 1ML. (CAIXA COM 250)
144	6	CX	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 20 ML. CX COM 250
145	24	CX	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML. (CX COM 250)
146	600	UNID	SOLUÇÃO DE MANITOL 500ML
147	240	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14
148	120	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16
149	120	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR N° 06
150	120	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR N° 08
151	120	UNI	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR N° 10
152	120	UNI	SONDA DE FOLEY N° 10
153	120	UNI	SONDA DE FOLEY N° 12
154	250	UNI	SONDA DE FOLEY N° 14
155	240	UNI	SONDA DE FOLEY N° 16
156	240	UNI	SONDA DE FOLEY N° 18
157	240	UNI	SONDA DE FOLEY N° 20
158	120	UNI	SONDA DE FOLEY N° 8
159	120	UNI	SONDA GASTRICA N° 12 TIPO LEVINE
160	120	UNI	SONDA GASTRICA N° 14 TIPO LEVINE
161	120	UNI	SONDA GASTRICA N° 6 TIPO LEVINE
162	120	UNI	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06
163	120	UNI	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12
164	120	UNI	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR N° 14
165	120	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12
166	120	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14
167	180	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16
168	180	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18
169	180	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20
170	120	UNI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 8
171	60	UNI	SONDA RETAL P ADMINIST. SOL. ENEMA DE GLICERINA
172	2.000	UNI	SONDA URETRAL N° 12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

173	120	UNI	SONDA URETRAL NR 06
174	120	UNI	SONDA URETRAL NR 08
175	6	UNID	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR VACINA
176	20	UNID.	TERMOMETRO DIGITAL
177	10	UNID	TERMÔMETRO DIGITAL GELADEIRA VACINA
178	10	UNID	TERMÔMETRO MERCÚRIO/VIDRO
179	24	FRS	VASELINA LÍQUIDA FRS 1L
180	2	UNID.	VASELINA SÓLIDA 500 GR

LOTE 02 - MATERIAL DE LABORATORIO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	10	LIT.	ACIDO ACÉTICO
2	5	UNID	ALBUMINA BOVINA
3	10	LIT.	ALCOOL METÍLICO
4	5	LIT.	ANTICOAGULANTE GLICOSE
5	6	LIT.	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA
6	10	KIT	ANTIESTRPTOLISINA 0
7	10	LIT.	AZUL DE METILENO
8	30	CX.	BETA HCG (teste gravidez cx. com 25 testes)
9	25	CX	CARVÃO PARA ENCERADEIRA
10	2	KIT	COOMBS
11	1	LIT.	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE
12	2	LIT.	CORANTE GIEMSA
13	10	KIT	FATOR REUMATÓIDE (FR)
14	30	TUB.	FITA PARA URINÁLISES
15	12	LIT.	FUCCINA DE GRAM
16	12	LIT.	FUCCINA FENICADA ZIEHL
17	20	LIT.	HEMOCLEAN
18	10	LIT.	HEMOLISE ABX 60
19	8	unid	HEMOTON ABX 60
20	12	KIT	INSTANT PROV
21	10	KIT	KIT SANGUE OCULTO (FEZES)
22	6	unid	LAPIS DEMOGRÁFICO AZUL (P/ TUBO DE VIDRO)
23	6	unid	LAPIS DEMOGRAFICO PRETO (P/ TUB DE VIDRO)
24	5	LIT.	LUGOL A 2% 1000ml
25	5	LIT.	LUGOL FORTE
26	40	unid	LUVAS P/ LIMPEZA - CANO LONGO DE BORRACHA
27	25	cx	MASCARA DE PRETEÇÃO DESCARPAK Nº 95
28	4	LIT.	MINOCLEAN
29	3	UNID	PEG POLIETILENOGLICOL
30	10	PCT.	PONTEIRA 1000 ml.
31	10	PCT.	PONTEIRA 2000 ml.
32	10	PCT.	PONTEIRA 500 ml.
33	10	PCT.	PONTEIRA ATÉ 200 ml
34	12	KIT	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)
35	6	KIT	REAGENTE VDRL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

36	4	UN	SANGUE CONTROLE MINOTROL ABX
37	50	DZ	TAMPA DE PLASTICO AMARELA
38	50	DZ	TAMPA DE PLÁSTICO BRANCA
39	200	Unid	TESTE RAPIDO PARA HIV
40	100	UN	TUBO CÓNICO PLÁSTICO (15 ml)
41	200	UN	TUBO CÓNICO VIDRO (15ml)
42	120	DZ	TUBO DE KHANN (PLASTICO) 12X7,5 mm
43	180	UN	TUBO DE VIDRO 12,5X100 mm
44	180	UN	TUBO DE VIDRO 12X7,5 mm.
45	180	UN	TUBO DE VIDRO 15,0X100 mm
46	12	LIT.	VIOLETA GENCIANA
47	2	KIT	WAALER ROSE

LOTE 03 - SORO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	16.000	Bolsa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 250 ml
2	16.000	Bolsa	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 500 ml
3	12.000	Bolsa	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250ml
4	12.000	Bolsa	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ml
5	10.000	Bolsa	SORO GLICOSADO 5% – 250 ml
6	9.000	Bolsa	SORO GLICOSADO 5% – 500 ml
7	120	env	SORO ORAL (TRO)
8	2.500	unid	SORO RINGUER C/ LACTADO – 1000 ml
9	12.000	unid	SORO RINGUER C/ LACTADO – 500 ml
10	15	VIDR.	SORO ANTI A
11	15	VIDR.	SORO ANTI B
12	15	VIDR.	SORO ANTI RH
13	5	unid	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO
14	5	UNID	SORO DE COOMBS POLIESPECÍFICO

LOTE 04 - MATERIAL DE RAIOS X			
ITEM	UANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 13 X 18 – S/JANELA – C/ECRAN
2	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 15 X 30 – S/JANELA – C/ECRAN
3	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 15X40 - S/JANELA C/ ECRAN
4	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 18 X 24 – S/JANELA –C/ECRAN
5	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 24 X 30 - S/JANELA – C/ECRAN
6	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 30 X 40 – S/JANELA – C/ECRAN
7	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 35 X 35 – S/JANELA – C/ECRAN
8	2	UNID	CHASSI RADIOGRÁFICO 35 X 43 – S/JANELA – C/ECRAN
9	1	UNID	DIVISOR RADIOGRÁFICO (LONGITUDINAL) 18X24
10	1	UNID	DIVISOR RADIOGRÁFICO (LONGITUDINAL) 24X30
11	1	UNID	DIVISOR RADIOGRÁFICO (LONGITUDINAL) 30X40
12	1	UNID	DIVISOR RADIOGRÁFICO (LONGITUDINAL) 35X43
13	1	UNID	DIVISOR RADIOGRÁFICO (TRANSVERSAL) 18X24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

14	1	UNID	DIVISOR RADIOGRAFICO (TRANSVERSAL) 24X30
15	1	UNID	DIVISOR RADIOGRAFICO (TRANSVERSAL) 35X43
16	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 13X18 C/100
17	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 15X30 C/100
18	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 18X24 C/100
19	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 24X30 C/100
20	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 30X40 C/100
21	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 35X35 C/100
22	30	CX	FILME RADIOGRAFICO 35X43 C/100
23	5	CX	FIXADOR AUTOMATICO P/ PROCESSADOR AUTOMATICO
24	5	CX	REVELADOR AUTOMATICO P/ PROCESSADOR AUTOMATICO

LOTE 05 - MATERIAL CLINICO			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	40	UNID.	APARELHO DE GLICOSIMETRO PARA FITAS ACCU CHEK ACTIVE
2	2	UNID	AUTOCLAVE 21 LITROS INOX (ANALOGICO)
3	2	UNID	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA GELADEIRA
4	14	UNID	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM
5	2	UNID	Braçadeira Injeção para Hospitais - Suporte de Injeção
6	10	UNID.	CAIXA METÁLICA MÉDIA PARA ESTERILIZAÇÃO 18X08X05
7	4	UNID.	CAIXA METÁLICA PEQUENA P/ EXAME CLÍNICO 18X08X05
8	15	UNID.	CAIXA RETANGULAR C/15 DIVISÕES EM MDF 24,5X20 (7CM ALT.)
9	40	UNID.	CAIXAS DE MDF DE DIMENSÃO 8X8; 12X12, 16,5X16,5
10	75	UNID	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 120x70 40GR
11	3	UNID	CUBA RETANGULAR C/TAMPA 18X08X2,3CM
12	3	UNID	CUBA RIM INOX 22X21CM
13	1	UNID	DETECTOR FETAL PORTATIL MED. 700
14	20	UNID	ESFIGNOMANÔMETRO
15	1	UNID	ESFIGNOMANOMETRO COM COLUNA DE MERCURIO
16	40	UNID	ESFIGNOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO
17	20	UNID	ESTESIOMETRO
18	20	UNID	ESTETOSCOPIO ADULTO
19	4	UNID	ESTETOSCOPIO INFANTIL
20	6	UNID	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO
21	3	UNID.	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL
22	1	UNID	MACA CLINICA CABECEIRA MOVEL; ESPUMA; 1,80X0,65X,80M
23	1	UNID	MEDIDO DE TURBIDEZ DE CAMPO
24	1	UNID	MEDIDOR DE CLORO DE CAMPO
25	1	UNID	MESA GINECOLOGICA
26	1	UNID	MICRONEBULIZADOR PARA INALAÇÃO
27	15	UNID	OTOSCOPIO
28	3	UNI	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM
29	3	UNI	PINÇA ALLIS 15CM
30	3	UNI	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM
31	3	UNI	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM
32	3	UNI	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

33	3	UNI	PINÇA BACKHAUS 13CM
34	3	UNI	PINÇA BACKHAUS 9CM
35	3	UNI	PINÇA CHEROM 25CM
36	3	UNI	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM
37	3	UNI	PINÇA COLLIN OVAL 16CM
38	20	UN	PINÇA CURVA DENTADA
39	3	UNI	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM
40	3	UNI	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM
41	3	UNI	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM
42	3	UNI	PINÇA KELLY CURVA 16CM
43	3	UNI	PINÇA KELLY RETA 16CM
44	3	UNI	PINÇA KOCHER RETA 14CM
45	3	UNI	PINÇA KOCHER RETA 16CM
46	3	UNI	PINÇA PEAN 14CM
47	3	UNI	PINÇA POZZI 25CM
48	20	UN	PINÇA RETA DENTADA
49	4	UNID.	PORTA ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ TAMPA PLÁSTICA
50	6	UNI	PORTA AGULHA MAYO 14 CM
51	4	UNID	PORTA ALGODÃO COM TAMPA INOX
52	1.000	UNID.	PORTA LÂMINA C/ DIVISÓRIA P/ 3 LÂMINAS
53	300	UNID	PORTA LAMINA DE CCO
54	5	UNID	PORTA PRESERVATIVO
55	1	UNID.	SONAR ( DETECTOR FETAL MOD. MD-700
56	2	UNID	SUORTE DE SORO
57	3	UNI	TAMBOR INOX 16X14CM 2LTS
58	3	UNI	TAMBOR INOX 29CMX29CM

LOTE 06 - MEDICAMENTOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	600	CPR	ABROK 100MG
2	600	CPR	ACICLOVIR 200 MG.
3	150.000	CPR	ACIDO ETILSALICILICO - 100 MG
4	40.000	CPR	ACIDO FOLICO - 5 MG
5	40	CXS	ACETIL CISTENINA POGANULADO - NAC - 12 ENVELOPE
6	3.000	CPR	ALBENDAZOL – 400MG
7	1.000	FRS	ALBENDAZOL - SUSP ORAL - 40 MG/ML
8	60	FRS	ALBOCRESIL 360MG/G SOL 12ML
9	3.000	FRS	AMBROXOL XPE
10	3.000	FRS	AMBROXOL XPE PED
11	10.000	CPR	AMINOFILINA - COMP SIMP - 100 MG
12	90.000	CPR	AMITRIPTILINA - COMP SIMP - 25 MG
13	1.000	FRS	AMOXICILINA - SOL ORAL -250 MG/ML
14	60.000	CPR	AMOXICILINA 500MG
15	300	CPR	ALOPURINOL 100MG
16	900	CPR	ATACAND HCT 16/12,5MG
17	15.000	CPR	ATENOLOL COMP 100MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

18	15.000	CPR	ATENOLOL COMP 50MG
19	1.000	CPR	ARADOIS 100MG
20	800	FRS	AZITROMICINA SUSP 200 MG/5 ML
21	2.700	CPR	AZITROMICINA 500MG COMP
22	1.100	CPR	BACLOFENO 10MG
23	1.200	CPR	BAMIFIX 600MG
24	300	CPR	BIPERIDENO 2MG
25	350	FRS	BENZOATO BENZILA - EMULSAO TOP - 25%
26	400.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG.
27	90.000	CPR	CARBAMAZEPINA - COMP SIMP - 200 MG
28	1.500	CPR	CARBONATO DE LITIO - COMP SIMP - 300 MG
29	1.200	CPR	CARVEDILOL 6,25MG
30	60.000	CPR	CEFALEXINA 500MG COMP
31	11.000	CPR	CETOCONAZOL - COMP SIMP - 200
32	100	FRS	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML.
33	3.500	TUB	CETOCONAZOL CRÈME.
34	2.500	CPR	CINARIZINA 25MG
35	5.000	CPR	CINARIZINA COMP 75 MG
36	300	CPR	CITONEURIM 5.000
37	25.000	CPR	CIPROFLOXACINA 500MG.
38	300	ENV.	CONDROFLEX
39	600	CPR	CODATEN 50/50MG
40	900	CPR	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5MG
41	900	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG
42	90.000	CPR	CLONAZEPAN COMP 2MG
43	1.000	FRS	CLORANFENICOL - COLIRIO
44	200	FRS	CLORETO DE POTASSIO XAROPE.
45	10.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG.
46	100	TUB	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/5G GEL.
47	600	CPR	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG
48	30.000	CPR	CLORPROMAZINA - COMP SIMP - 100 MG
49	50	FRS	COLIRIO ANESTESICO 10ML
50	300	CPR	COLCHICINA 1MG
51	50.000	CPR	COMPLEXO B COMP
52	1.500	FRS	COMPLEXO B GOTAS
53	100	TUB	DEXAMETASONA - CREME - 1,0 MG/G
54	2.500	FRS	DEXAMETASONA - ELIXIR - 0,1 MG/ML
55	300	CPR	DIGEDRAT 200MG
56	300	CPR	DIMETICONA 40MG
57	45.000	CPR	DIAZEPAM - COMP SIMP - 10 MG
58	45.000	CPR	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP
59	80.000	CPR	DICLOFENACO DE SODIO COMP 50 MG
60	1.500	FRS	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS
61	20.000	CPR	DIGOXINA - COMP SIMP - 0,25 MG
62	30.000	CPR	DIPIRONA - COMP SIMP - 500 MG
63	300	CPR	DIOVAN 160MG
64	300	CPR	DIOVAN HCT 160MG + 12,5MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

65	3.000	FRS	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML..
66	50.000	CPR	ENALAPRIL COMP 10MG
67	300.000	CPR	ENALAPRIL COMP 20MG
68	1.000	CPR	ENALAPRIL COMP 5MG
69	3.000	CPR	ERITROMICINA - COMP SIMP - 500 MG
70	1.200	FRS	ERITROMICINA - SUSP ORAL - 250 MG/5
71	100.000	CPR	ESTROGENIOS CONJUGADOS – 0,625 MG DRAGEAS
72	45.000	CPR	FENITOINA - COMP SIMP - 100 MG .
73	50	FRS	FENOBARBITAL - SOL ORAL - 20 ML
74	80.000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG.
75	10	FRS	FENOTEROL - 5 MG/ML SOL
76	3.000	CPR	FORASEG CAPSULA INALANTE 12MCG + 400 MCG
77	1.500	CPS	FLUCONAZOL - CAPS - 150 MG
78	10.000	CPR	FLUOXETINA 20 MG.
79	1.000	CPR	FRONTAL 0,5MG
80	300	AMP	FRUTOSE + ASSOCIACAO 10ML I.V
81	5.500	CPR	FUROSEMIDA - COMP SIMP - 40 MG
82	300	CPR	GLIFAGE XR 500
83	125.000	CPR	GLIBENCLAMIDA - COMP SIMP - 5 MG
84	300	CPR	GLIMIPIRIDA 4MG
85	40.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG.
86	160.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA - COMP SIMP - 25 MG
87	1.600	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSP ORAL - 62 MG/ML
88	30.000	CPR	HIOSCINA 10MG COMPRIMIDO
89	1.500	AMP	HIOSCINA 20MG/ML
90	1.600	FRS	HIOSCINA GOTAS
91	2.500	CPR	IBUPROFENO - COMP SIMP - 600 MG
92	300	UNID	IMIPRAMINA 25MG
93	900	CPR	LEVEDOPA 200/50MG
94	90.000	CPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03MG
95	400	CPR	LEXOTAN 6MG
96	200	FRS	LIDOCAINA C/VASOCONSTRICTOR 2% - 20ML
97	600	FRS	LIDOCAINA S/VASOCONSTRICTOR 2% - 20ML
98	25.000	CPR	LORATADINA 10 MG.
99	1.200	FRS	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML.
100	10.000	CPR	MEBENDAZOL - COMP SIMP - 100 MG
101	1.200	FRS	MEBENDAZOL - SOL ORAL - 100 MG/5ML ( 30 ML)
102	35.000	CPR	METFORMINA - COMP SIMP - 500
103	150.000	CPR	METFORMINA - COMP SIMP - 850 MG
104	50.000	CPR	METILDOPA - COMP SIMP - 500 MG
105	25.000	CPR	METOCLOPRAMIDA - COMP SIMP - 10 MG
106	500	FRS	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - 10ML FRASCO
107	35.000	CPR	METRONIDAZOL - COMP SIMP - 250
108	1.000	TUB	METRONIDAZOL - GEL VAGINAL - 100 MG/
109	2.000	FRS	METRONIDAZOL - SOL ORAL - 4%
110	600	CPR	NAPRIX - D 5MG / 12,5 MG
111	8.000	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA - CREME DERMAT - 5 MG/G + 250



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

112	40	FRS	NEUTROFER FOLICO GOTAS
113	40	FRS	NOVOXILIN 5ML = 400MG - PEDIATRICO
114	80.000	CPR	NIFEDIPINA - COMP SIMP - 10
115	90.000	CPR	NIFEDIPINA - COMP SIMP - 20 MG
116	500	TUB	NISTATINA - CREME GINECOLÓGICO - 100.000 UI/G
117	100	FRS	NISTATINA - SUSP ORAL - 100.000 UI/ML
118	100	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 10MG/GR CREME VAGINAL BISP 40G
119	300	PTE	NITROFURAZONA 0,2% - 500G POTE
120	50.000	CPR	NORETISTERONA 0,35 MG.
121	80.000	CPR	NORFLOXACINA COMP 400MG .
122	10.000	CPR	OLANZAPINA 10 MG.
123	200	FRS	OLEO MINERAL - ÊLEO - 100 ML
124	50.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG.
125	500	FRS	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS.
126	20	FRS	OXIBUTININA 0,1% (1MG/ML)
127	300	CPR	OXIBUTININA 5MG
128	95.000	CPR	PARACETAMOL - COMP SIMP - 500
129	10.000	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - 10 ML FRASCO
130	600	CPR	PERMANGANATO POTASSIO - COMP SIMP - 100 MG
131	45.000	AMP	PIROXICAN 20MG.
132	50.000	CPR	PREDNISONA - COMP SIMP - 20 MG
133	45.000	CPR	PREDNISONA - COMP SIMP - 5
134	400	CPR	PREDSIN 20MG
135	120.000	CPR	PROMETAZINA - COMP REVEST - 25 MG
136	300	CPR	PRESSAT 2,5MG
137	80.000	CPR	PROPRANOLOL - COMP SIMP - 40 MG
138	60.000	CPR	RANITIDINA - COMP SIMP - 150 MG
139	1.200	CPR	ROHYDORME 2MG
140	3.000	PCT	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PO ORAL - 27,9 G
141	300	CPR	SERENATA 50MG
142	1.200	CPR	SECNIDAZOL 1G COMPR.
143	300	CPR	SELOZOK 50MG
144	20	FRS	SOLUÇÃO P/INSTILAÇÃO VESICAL 200ML (SOLUÇÃO N/ ESTERIL)
145	300	CPR	SINVASTATINA 20MG
146	10	PTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500G POTE
147	26.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - COMP SIMP - 400 MG/80.
148	650	FRS	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG-5ML/SUSP
149	80.000	CPR	SULFATO FERROSO - COMP REVEST - 40 MG
150	350	FRS	SULFATO FERROSO 25MG FE II/ML - GOTAS - 30ML FRASCO
151	900	CPS	SPIRIVA 18MCG
152	600	CPR	TAPAZOL 10MG
153	300	CPR	TIBOLONA 2,5MG
154	1.500	CPR	TIABENDAZOL - COMP SIMP - 500 MG
155	250	TUB	TIABENDAZOL - POM DERMAT - 50 MG/G
156	200	TUB	TINIDAZOL CREME GINECOLÓGICO.
157	900	CPR	TIZANIDINA 2MG
158	300	CPR	TRENTAL 400MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

159	10	FRS	TOBRAMICINA 0,3% - SOL OFTALMICA - 3ML FRASCO
-----	----	-----	---

LOTE 07 - INJETAVEIS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	65	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOL INJET 150MG/ML
2	1500	AMP	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL.
3	200	AMP	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL.
4	2000	AMP	AGUA DESTILADA .5ML.
5	30000	AMP	AGUA DESTILADA 10ml
6	120	CXS	AMINOFILINA 240MG/ML INJETÁVEL C/100
7	500	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL.
8	120	CXS	AMIODARONA 15MG C/100
9	12	CXS	AMIODARONA 50 MG/ C/ 100
10	200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL.
11	1600	AMP	AMPICILINA SODICA - 250mg/5ml - 60ml
12	60000	CPR	AMPICILINA SODICA - 500 mg
13	800	AMP	AMPICILINA SOL.INJETÁVEL 500/ML.
14	2000	AMP	ATROPINA 0,25 mg/ml injetavel
15	1200	AMP	BENZAPEN G 300.000 UI / 100.00 UI
16	600	AMP	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI - CRISTALICINA
17	3000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA-PO INJET+DILU - 1.200.
18	2000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA-PO INJET+DILU-600.
19	900	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA-SOL INJET-400.000 U/ML.
20	300	AMP	BENZILPENICILINA G POTASSICA - PO LIOF INJET+SOL.
21	2400	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML C/ 100
22	2000	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 250 ML INJETAVEL
23	2400	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML C/ 100
24	300	CXS	BIOFRUTOSE 10ML - FRUTOSE + ASSOCIAÇÃO INJETÁVEL
25	750	FRS	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML
26	4000	AMP	BROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4/500MG/ML INJ
27	2500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML INJ
28	1500	FRS	CEFALEXINA 250mg/5ml - 60ml frasco
29	500	FRS	CEFALOTINA SODICA - INJETAVEL
30	5500	AMP	CEFTRIAXONA - Po injet - 1 g
31	2400	AMP	CETROPOFENO 100MG
32	100	AMP	CETROPOFENO 50MG INJETAVEL
33	3000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML AMP.
34	1000	FRS	CIPROFLOXACINA 200MG.INJ
35	3000	FRS	CLORANFENICOL 1G - INJETAVEL
36	3800	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML - INJETAVEL
37	5000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML - INJETAVEL
38	4000	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML - INJETAVEL
39	360	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 10ML - INJETAVEL
40	360	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG - 10ML - INJETAVEL
41	240	FRS	LIDOCAINA S/VASOCONSTRICTOR 20MG/ML - INJETAVEL
42	4500	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - PLASIL 5MG/ML - INJETAVEL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

43	300	AMP	CLORPROMAZINA - sol injet - 25 mg/ml
44	35000	AMP	COMPLEXO B sol injet 2ml
45	100	AMP	CONTRATHION INJETAVEL
46	300	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL sol injet 70,52 mg/1 ml
47	300	AMP	DESLANOL- CEDILANIDE 0,2MG/ML - INJETAVEL
48	2500	AMP	DESLANOSIDEO 0,4MG/ML
49	1600	AMP	DEXAMETASONA - Sol injet - 4 mg/ml
50	5000	AMP	DEXAMETASONA 10MG/ 2,5ML
51	300	AMP	DIAZEPAM - Sol injet - 10 mg /2ml
52	15000	AMP	DICLOFENACO DE POTASSICO INJ 75MG/3ML
53	14000	AMP	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/ML INJETÁVEL.
54	1500	AMP	DIPIRONA - Sol injet - 500 mg/ml
55	350	AMP	DRAMIN B6 INJ I.V.
56	150	AMP	EFORTIL 10MG/ML - INJETAVEL
57	150	AMP	FENITOINA SÓDICA - INJETAVEL
58	100	AMP	FENOBARBITAL SODICO - INJETAVEL
59	1200	AMP	FOSFATO DE DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL
60	5000	AMP	FUROSEMIDA - Sol injet - 20 mg/ml
61	2000	AMP	GENTAMICINA - Sol injet - 20 mg/ml
62	4000	AMP	GENTAMICINA - Sol injet - 80 mg/ml
63	5500	AMP	GLICOSE - Sol injet - 25%
64	2000	AMP	GLICOSE – SOL.INJET.-50%.
65	120	AMP	GLUCONACO DE CALCIO 10ML - INJETAVEL
66	50	FRS	HAEMACEL EXPANSOR PLASMATICO - INJETAVEL
67	300	AMP	HALOPERIDOL SOL INJET 5 MG/.
68	200	AMP	HEMITARTARATO DE NORIPENIFRINA AMPOLA - INJETAVEL
69	360	AMP	HEPARINA 500.000 UI/0,25ML - INJETAVEL
70	100	AMP	HEPARINA SODICA - Sol injet - 5.000 UI
71	350	AMP	HEPARINA SODICA 5.000.000 UI/ml - 5ml
72	1600	AMP	HIDROCORTISONA - Po injet 100 mg
73	600	AMP	HIDROCORTISONA - Po injet 500 mg
74	30	FRS	HUMULIN INSULINA REGULAR
75	100	AMP	INIBINA INJETAVEL
76	50	AMP	MATERGAN
77	2500	AMP	METOCLOPRAMIDA - Sol injet - 10 mg/ml
78	120	FRS	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETAVEL
79	100	AMP	MORFINA 10MG/ML - INJETAVEL
80	30	AMP	NALOXENO - INJETAVEL
81	50	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO AMPOLA - INJETAVEL
82	100	AMP	OCITOCINA INJETAVEL
83	1400	AMP	OMEPRAZOL SODICO po sol inj 40mg
84	300	FRS	OXACILINA SODICA 500MG - INJETAVEL
85	500	AMP	PIPOTIAZINA sol inj amp 1 ml 25mg/ml
86	300	AMP	PROMETAZINA - Sol injet - 25 mg/ml
87	800	FRS	SALBUTAMOL - Sol oral - 0,4 mg/ml
88	1000	FRS	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML - INJETAVEL
89	500	AMP	SULFATO DE MAGNESIO AMPOLA - INJETAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

90	100	AMP	TRAMADOL sol injet 50 mg
91	100	AMP	TRANSAMIM AMPOLA - INJETAVEL
92	3500	AMP	VITAMINA C 200MG/ML - INJETAVEL
93	400	AMP	VITAMINA K 10MG – INJETÁVEL (KANAKION)

**Diamantino, 16 de março de 2.010.**

**FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA  
PREGOEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2010

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL - Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, 2211- Bairro Jardim Eldorado, Diamantino - MT.

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

LOTE xxxxx - xxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Total Geral: R\$ ..... (....)

Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento da secretaria/ setor responsável.

\* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta ) dias após a entrega da mercadoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)**

**Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 016/2010**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**( ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE )**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º ...../2010**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2010.

---

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N<sup>o</sup>. 016/2010**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**( ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE )**

**( papel timbrado da empresa )**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N<sup>o</sup>.....,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei  
n<sup>o</sup>10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame  
licitatório no Município de Diamantino– Estado de Mato Grosso – **Pregão Presencial  
SRP N<sup>o</sup> ...../2010.**

....., ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)**ANEXO V****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2010****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº /2010****Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de DIAMANTINO-MT e do outro A Empresa**

.....

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ...., brasileiro, casado, Bacharel em Direito,, portador da RG: 349.384 SSP/DF, e CPF: 178..188.261-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... situada na Rua ..... n.º....., Centro,..... - MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(empresário), CPF ..... e RG ..... doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de patrulha mecanizada com entrega imediata, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão n.º ----/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, clínicos, laboratoriais, e ambulatoriais, nas quantidades de especificações, conforme (ANEXO I)

1.2 – A finalidade da aquisição dos medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1- O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço global.

2.2- A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto conforme as solicitação do CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento preenchidas pela Secretaria.

2.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação da Ordem de Fornecimento devidamente preenchida.



### 3. 0-CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1 – Os medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, deverão ser entregues de maneira fracionada nas quantidades especificadas em **Ordem de Fornecimento** segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de entrega dos respectivos alimentos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**.

3.2 – Os medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, no que couber serão recebidos nos termos **do ART 73, inciso II, alínea A e B da Lei 8.666/93**

3.3- **Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", bem como o nome do medicamento, nome do laboratório e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:**

- a) **Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,**
- b) **Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.**

3.4- **Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), devendo essa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";**

3.5-. **Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileira divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.**

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR , FORMA DE PAGAMENTO E DO IRREAJUSTAMENTO.

4.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais a importância total ( conforme clausula primeira) de **R\$ .....** (.....), a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida .

4.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

4.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

4.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 ( trinta ) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

4.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

4.3.1- Aos preços aqui ajustados são irrecorríveis durante toda a vigência do contrato.

## **5.0- CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Diamantino convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal de Diamantino se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

5.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

5.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.0- CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos Próprios do Município e recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e serão empenhadas na dotação orçamentária:

**Orgão 06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA**

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Proj./Ativ. 1.073 - IMPLANTAR E MANTER OS SERV DAS DAN T****320** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.074 - MANUTENÇÃO C/AS ATIVIDADES VIGILANCIA SANITARIA****248** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.075 - MANUTENÇÃO ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA.****255** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.076 - MANUTENÇÃO C/ ATIV. VIG. EPIDEMIOLÓG. E C D E AMBIENTAL.****263** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.077 - APOIO AS ATIVIDADES NUTRICIONAIS.****267** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA.****273** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.079 - MANUT E DESENV. DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO****281** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.080 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO COM ATIV. DO A C S.****290** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.082 - MANUTENÇÃO E DESENV. COM ATIV. DO CTA-DST/AIDS****298** 3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.085 - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS.****310** 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.086 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA ESTRATÉGICA.****312** 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.091 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. DA FARMÁCIA FITOTERAPICA****321** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.092 - MANUT. E DESENVOLV. DAS ATIV. DA SAÚDE BUCAL.****327** 3.3.90.30.00.00.00.00.0090 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.095 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO****342** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.**Proj./Ativ. 1.143 - AQ. EQUIP E INSUMOS P/OS TRAB. OFICINA SANITÁRIA****347** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.



**Proj./Ativ. 2.009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA**

**362** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**Proj./Ativ. 2.028 - MANUT.E DESENV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**372** 3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo.

**7.0- CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. Da Contratada:**

- a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria,
- b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- c) Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas na **ordem de fornecimento**
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato , especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado.
- f) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- g) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- h) Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Os objeto dessa licitação deverão ser entregues de forma fracionada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino/MT, localizada na Rua Quintino Bocaiuva s/nº-Centro, na cidade de Diamantino, estado de Mato Grosso, conforme as especificações na ordem de fornecimento, expedida pela respectiva secretaria, o prazo de entrega do respectivo objeto será de 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- j) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- k) responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**7.2. Da Contrante.**

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- c) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **8.0-. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

8.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **10.0 - CLÁUSULA DECIMA - DAS PRERROGATIVAS**

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO**

11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro.

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.4.2. - ANEXO I ( descrição completa do objeto por lote).

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Pregão Presencial SRP nº .../2010**, bem como à proposta da (O) CONTRADA(O)

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão presencial SRP nº. \_\_\_\_/2010** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## 16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Diamantino - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 05 (cinco) cópias de igual teor e forma , assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 – CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Diamantino - MT , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT  
CONTRATANTE -JUVIANO LINCOLN – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial SRP Nº ----/2010.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2010**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial SRP N.º 016/2010**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

Av. Desemb. J.F.Mendes, 2341 - CEP: 78.400-000 - Fone: (65) 3336-1466

[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2010

**( ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE )**

**(Papel timbrado da empresa)**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial SRP N.º. \_\_\_\_/2010**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**